



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

OFICIO N.º

LEI Nº 433/70

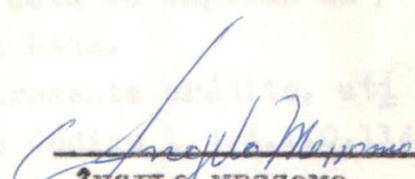
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder licença para linhas de lotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licenças para linha de Lotação em tôdas as estradas Municipais que ainda não possuem linha de Lotação de Ônibus.

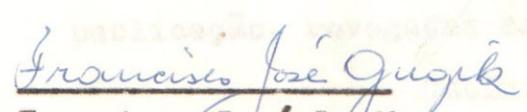
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida 14 de Setembro de 1970.


ÂNGELO MEZZOMO

Prefeito

Publique-se:


Francisco José Gugik
Secretário

Publique-se!

FRANCISCO JOSÉ GUGIK
Secretário.